



**DECRETO N. 398/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

**CRIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E  
TERAPÊUTICA DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
GUATAMBU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, c/c com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e;

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

**CONSIDERANDO**, que a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.



**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu - SC, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos;

**CONSIDERANDO** que para a efetiva implementação de uma política municipal de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade científica na incorporação de novas tecnologias;

**CONSIDERANDO** a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu- SC, como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais nem da Lista dos Medicamentos Especializados e de Insumos para Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG.

**Art. 2º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG, será regida nos termos deste Decreto.

**Art. 3º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG é núcleo colegiado, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, com a finalidade de estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e insumos.

**Art. 4º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG, tem o objetivo de assessorar o Gestor Municipal de Saúde, na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos e insumos e formulas especiais, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e diretrizes do Ministério da Saúde.

**Art. 5º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG é composta de forma multidisciplinar, devendo ser integrada por profissionais servidores da Secretaria Municipal de Saúde.



**Art. 6º** - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG, atuarão na qualidade de membros efetivos.

**Art. 7º** - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG, na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

- I – Farmacêutica - Ana Paula Wiesorkoski**
- II – Médico – Diretor Técnico - Arthur Philipe Bahr Schafer**
- III – Odontólogo - José Antonio Zatt**
- IV – Enfermeira – Ozana Maria Bedin Somacal**
- V – Assistente Social - Ileia Carraro Rossato**
- VI - Psicólogo – Maslova Damaren**

**Art. 8º** São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG:

**I** - Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos, Insumos e Fórmulas Especiais essenciais;

**II** - Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

**III**-Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos, insumos e fórmulas especiais por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento dos formulários específicos conforme os Protocolos implantados;

**IV** - Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos, insumos e fórmulas especiais não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou do componente especializado de assistência farmacêutica – CEAF e da REMUME vigente, fornecidos através de programas específicos do município;

**V** - Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

**VI** - Fornecer informações e ou orientações sobre medicamentos, insumos e fórmulas especiais às equipes da Atenção Básica;

**VII** - Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

**VIII** - Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

**Art. 9º** - O Funcionamento e organização Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG, ocorrerá da seguinte forma:

**I** – As reuniões periódicas, deverão ocorrer com data, local e horário previamente definidos e informados aos membros, sendo que estas reuniões, serão de no mínimo uma a cada sessenta dias, convocadas pelo Presidente da Comissão;

**II** - Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo estas reuniões, serem convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde e ou Presidente da referida CFT/SMSG



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

4

**III** - As decisões da Comissão serão tomadas após aprovação de no mínimo 2/3 dos membros da Comissão;

**IV** - As reuniões deverão ser registradas em ata resumida e arquivada contendo no mínimo a data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas;

**V** - A Comissão poderá receber solicitações externas de revisão da Relação de Medicamentos Essenciais através de um formulário próprio, conforme o anexo I deste Decreto, que deverá estar com todos os campos preenchidos.

**VI** - Para cada processo de atualização da Relação de Medicamentos Essenciais a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa;

**VII** - Os assuntos tratados pela Comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros;

**Art. 10** - Em um prazo de até 60 dias a partir da publicação deste Decreto a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG, deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Guatambu.

**Art. 11** Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão, não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

**Art. 12** As Resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG, têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto nº 209/2018.

Guatambu/SC, 27 de agosto de 2021.

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUATAMBU  
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE  
MEDICAMENTOS ESSENCIAIS**

Proposta de: ( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Substituição

Descrição do Produto: Nome \_\_\_\_\_

Genéricos (DCB ou DCI) \_\_\_\_\_

Forma Farmacêutica:

Concentração:

Consta na última edição da RENAME ( ) sim ( ) não

**DADOS FARMACOLÓGICOS:**

Grupos Farmacológicos (ATC):

Principais Indicações Terapêuticas:

Contraindicações, precauções e toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:

Justificativa da Solicitação e ou Exclusão:

Autor da Solicitação:

**LUIZ CLÓVIS DAL PIVA  
Prefeito Municipal**